

02-0053/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0053 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA PDL 02 - 0053 / 2011 DE 04/08/2011

PROMOVENTE VEREADOR JAMIL MURAD

E M E N T A

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE SALVA DE PRATA EM
HOMENAGEM AOS 90 ANOS DO SACERDOTE CARDEAL DOM PAULO
EVARISTO ARNS

CNC Solutions - 09/12/2011 13 26 26
Tipo Processo Legislativo

00000308423-01



ARQUIVADO EM 13/10/2016

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 02-53 de 20 11
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **10 AGO 2011**

Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Projeto de Decreto Legislativo nº

02 - PDL
02- 00053/2011

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

“Dispõe sobre a outorga do Título de Salva de Prata em homenagem aos 90 anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA**
14 SET. 2011
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata, com o objetivo de comemorar os noventa (90) anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

Art. 2º - A entrega da referida homenagem será darã em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sander F...

JAMIL MURAD

Vereador do PCdoB

EQUIPE
10 AGO 2011
SGP.42

RECEBIDO - SGP-22
07 JUL 2011
PROTOCOLO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI
2 ADILSON AMADEU
3 ADOLFO QUINTAS
4 AGNALDO TIMÓTEO
5 ALFREDINHO
6 ANÍBAL DE FREITAS
7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8 ARSELINO TATTO
9 ATÍLIO FRANCISCO
10 ATILA RUSSOMANNO
11 AURÉLIO MIGUEL
12 AURÉLIO NOMURA
13 CARLOS APOLINÁRIO
14 CARLOS NEDER
15 CELSO JATENE
16 CHICO MACENA
17 CLAUDINHO DE SOUZA
18 CLAUDIO FONSECA
19 CLAUDIO PRADO
20 DALTON SILVANO
21 DAVID SOARES
22 DOMINGOS DISSEI
23 DONATO
24 EDIR SALES
25 ELISEU GABRIEL
26 FRANCISCO CHAGAS

N.º VEREADORES

29 ITALO CARDOSO
30 JAMIL MURAD
31 JOSÉ AMÉRICO
32 JOSÉ FERREIRA (ZELTO)
33 JOSÉ POLICE NETO
34 JOSÉ ROLIM
35 JULIANA CARDOSO
36 JUSCELINO GADELHA
37 MARCO AURÉLIO CUNHA
38 MARTA COSTA
39 MILTON FERREIRA
40 MILTON LEITE
41 NATALINI
42 NETINHO DE PAULA
43 NOEMI NONATO
44 PAULO FRANGE
45 QUITO FORMIGA
46 RICARDO TEIXEIRA
47 ROBERTO TRIPOLI
48 SALOMÃO
49 SANDRA TADEU
50 SENIVAL MOURA
51 SOUZA SANTOS
52 TIÃO FARIAS
53 TONINHO PAIVA
54 USHITARU KAMIA
55 WADIIH MUTA

AUTOR

Regulamento(s), nesta data,

do(s) rubricado(s) sob nº

2 a 23 e folha de informação
sob nº 34. 11.1.8.1.1

Ass: Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Dom Paulo Evaristo Arns foi nomeado em 1966 bispo auxiliar de São Paulo. Desde o início ligou-se ao setor progressista da Igreja, organizando cristãos nas comunidades de base. Apoiou a criação de mais de 2 mil Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) nas periferias da metrópole.

Assumiu o cargo de arcebispo da cidade de São Paulo em 1970, a maior arquidiocese do mundo. Nesta ocasião vendeu o Palácio Episcopal por 5 milhões de dólares e empregou o dinheiro na construção de 1.200 centros comunitários da periferia, demonstrando sua atitude em favor dos menos favorecidos.

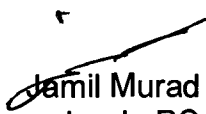
Destacou-se como defensor dos direitos humanos durante o período da ditadura militar, quando combateu a intransigência do regime militar e agiu em favor das vítimas da repressão. Passou a ser o porta-voz dos que sofriam torturas nas prisões e aparelhos paramilitares em razão de atividades políticas.

No final dos anos 70 assumiu o projeto "Tortura Nunca Mais", projeto no qual foi realizada uma investigação minuciosa nos arquivos militares e comprovou a prática da tortura durante o regime militar. Também foi ele o criador da Comissão Justiça e Paz de São Paulo, que atua em defesa dos direitos humanos.

Sempre esteve ao lado dos líderes sindicais nas greves, apoiou a campanha contra o desemprego, contra a carestia e o movimento pelas eleições diretas.

Sua luta em defesa dos oprimidos e pelo fim da desigualdade social lhe valeu dezenas de prêmios no mundo, sendo o primeiro brasileiro a ser indicado oficialmente para o Nobel da Paz.

Seu papel de destaque na defesa dos direitos humanos e sua atuação em favor dos oprimidos e por um Brasil justo e igualitário o faz merecedor desta humilde homenagem a ser concedida por esta Casa com honraria em forma de Salva de Prata.


Jamil Murad
Vereador do PCdoB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>03</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-53</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Ao
Nobre Vereador JOSÉ PÓLICE NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador Jamil Murad, concedendo-me a honraria de Salva de Prata.

São Paulo, 01 de julho de 2011.


Dom Paulo Evaristo Arns



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 02-53 de 2011, 11 de 8 de 11 (a) 02

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/08/2011
[Assinatura]
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>15/08/11</u>	AS <u>17:38</u>
POR <u>Sendo</u>	
DATA:	AS: h ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ingresso nº 14.14.07.11

05/14/07 11/08/11

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 05
Proc. 02-00531
Isis Maria Rodrigues
RF. 11.207

PDL nº 0053/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;
- Decreto Legislativo nº 9, de 23 de novembro de 1977, que concede o título de Cidadão Paulistano a Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal Arcebispo de São Paulo;
- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;
- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 17 de agosto de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. Nº 02-0058/1
Isis Duarte Reis
RF. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Folha
Proc. Nº

Isis Duarte R. 11.207
RF. 11.207

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

09
12-05-30
Isis Dória R. de S.
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : evaristo

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 23/11/1977 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Concede o titulo de Cidadao Paulistano a Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal Arcebispo de Sao Paulo.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 15/1977 ([ver documento](#))

Autor(es): Flavio Bierrenbach; e outros

Notas: - A entrega da honraria ocorreu na 22ª Sessão Extraordinária, de 14/03/1978.

[[Back](#)]

DECRETO LEGISLATIVO N.º 9, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Concede a Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal Arcebispo de São Paulo, o título de "Cidadão Paulistano"

ROBERTO CARDOSO ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Fica concedido a Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal Arcebispo de São Paulo, o título de "Cidadão Paulistano".

Art. 2.º — A entrega do referido título será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária para esse fim convocada.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 1977.

O Presidente,

ROBERTO CARDOSO ALVES

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de novembro de 1977.

O Diretor Geral,
Elias Shammass

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 11
Proc. Nº 02-00530/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 730

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 13
Proc. Nº 02-005311
Isis Duarte [assinatura]
RF. 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/08/2011 às 18h
RF _____

Matheus da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.283

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 23/08/11

Presente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/08/11 AS 12:18 h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 23/08 AS 12 h 05 ASS.: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/08/11 AS 11:30h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 24/08/11 AS 11:40h ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(m) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 15 e folha de informação nº _____
em 24/08/11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00917/2011

pdl0053-11

Folha nº 15 do proc.
nº 02-53 de 20 11
Raimundo dos Santos
RE 10.591

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0053/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Jamil Murad, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" em Homenagem aos 90 anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/08/11

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

QUITO FORMIGA

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSE AMÉRICO

MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 08 / 11

Pág. 69 Col. 3ª 24ª

Conferido TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 25 / 08 / 11

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 25.08-11	às 18:00
RF 101.086	

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Para relatar,	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em:	/ /
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 82 do R.I	

Segue — junta de — nesta data documentos —
e papel de informação elaborado — sob folha —
n. 16. —
Em: 02/09/2011

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00996/2011

Folha nº -16- do proc.
nº. 02-53 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10551

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 053/2011.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Jamil Murad que dispõe sobre a outorga da Salva de Prata em homenagem aos 90 anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No mérito, esta Comissão entende que a propositura merece prosperar, em consideração à justa homenagem que se presta a tão notória pessoa, cuja trajetória foi dedicada à comunidade pastoral através de inúmeras ações voltadas aos moradores de periferias, aos trabalhadores e à formação de comunidades eclesiais de base. O homenageado, também destacou-se como defensor dos direitos humanos durante a ditadura militar na década de 1970, lutando pelo fim das torturas e pelo restabelecimento da democracia, tendo assumido o Projeto "Tortura Nunca Mais".

Teve sua atuação reconhecida por inúmeras entidades, cidades e instituições através de prêmios, títulos e homenagens, como o título de "Doutor Honoris Causa" pelo seu empenho em prol dos direitos humanos. Em 1984 inaugurou a biblioteca Dom José Gaspar e em 1985, com a ajuda de sua irmã, Zilda Arns Neumann, implantou a Pastoral da Criança. Tornou-se Arcebispo Emérito de São Paulo em 1998, passando a dedicar parte de seu tempo à promoção da população da Terceira Idade.

Em razão da grande contribuição que tem dado à defesa dos direitos humanos e à luta pela justiça social, é justa a honraria ora proposta.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Diante do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala das Comissões,

01/09/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca - Presidente

Claudinno de Souza

Agnaaldo Timóteo

Atilla Russomanno

Netinho de Paula

Carlos Apolinário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Aníbal de Freitas

Donato

Francisco Chagas

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 09 / 2011
página 92 coluna 1ª
Conferido: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-21
São Paulo, 05/09/11
ms.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 05/09/11
às _____ horas

Lygia Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 27 a — e folha de
informação sob nº 18. 16/09/2011
Maria José
Maria José de Oliveira
RF 10.940

Folha nº <u>17</u> do Processo
nº <u>02-0053</u> de <u>2011</u>
<i>Ma. José</i> Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 53/2011, do Vereador JAMIL MURAD (PC DO B). Dispõe sobre a outorga do Título de Salva de Prata em homenagem aos 90 anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 53/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0053 de 20 11, 16/09//2011 (a) Maria José de Oliveira

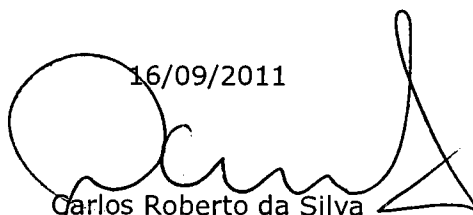
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

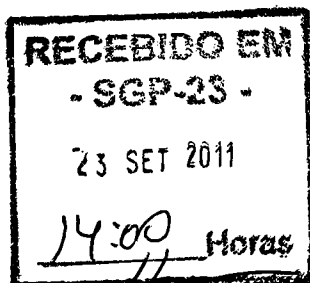
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

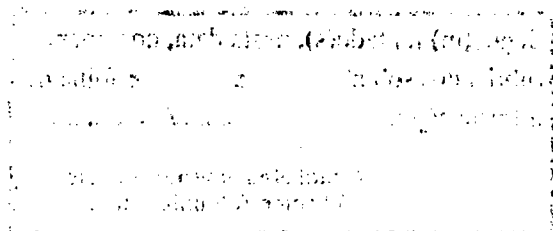
O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 228ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de setembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

16/09/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

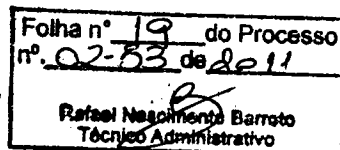


identificação
de documentos
de 1970

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 19 e - e folha de
informação n° 20 23/09/11
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/11)
(VEREADOR JAMIL MURAD)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem aos 90 anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata, com o objetivo de comemorar os 90 (noventa) anos do Sacerdote Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns.

Art. 2º A entrega da referida homenagem se dará em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de setembro de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

M
JCSS/ars

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 09 / 2011

página 76 coluna 03

Conferido: _____

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar



do processo nº 02- 0053 de 2011 , 23/09/2011 (a)

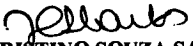

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

23/09/2011


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
Cci - 1 para confecção da Honraria

23/09/2011


Odete Reciole F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

30 / 09 / 11


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 10 / 10 / 11

Ass. Jonas Gomes - 11383

Jonas Gomes



Salva
Folha nº 21 do proc.
nº 2-53 de 2011
Ass. [Signature] - Jorge
11313
3/10

PRESIDENTE

13 - RDS
13- 01571/2011

08P-5572-21/09/2011 - 15:31 - 501630 - 1/1

le
ar

EQUIPE DE PUBLICATION

22 SET 2011

SECRET

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 22

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22

Em 10 / 10 / 11

Ass. Jonas Gomes - 11383

Jonas Gomes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-53 de 20 11, 10, 10, 11 (a) Jonas Gomes, RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

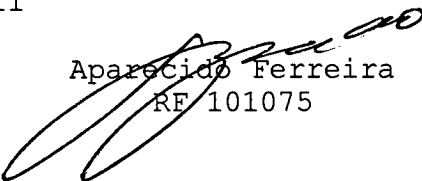
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 23 13.10.11

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 101.075



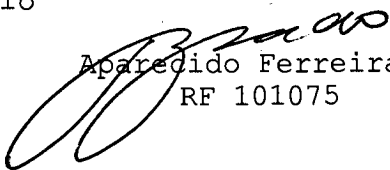
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **02-53** de **2011** 13/10/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **13/10/2011**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075